

HOMENAGEM A ILDÉLIO MARTINS (*)

Senhoras e Senhores,

Não por força de um destino solerte, mas à conta precípua da própria dedicação em bem cultivar os dons que a natureza houve por bem lhe conferir, o eminente Ministro **Ildélio Martins** exerceu, nesta República, cargos fundamentais, desincumbindo-se de funções as mais dignificantes.

Chegava, em 1981, a este Tribunal Superior do Trabalho bem acompanhado por um longo período de atividade jurídica e política que o credenciava, sem o menor favor, para a magistratura e nos permitia — a todos — antever a excelência da atuação nesta Corte.

Aluno do nosso lendário Colégio Pedro II, por cujos bancos passaram grandes nomes nacionais, o Ministro **Ildélio Martins** veio a bacharelar-se, pela Faculdade de Direito de Niterói, no ano de 1942 e já em 1954 doutorava-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Os frutos da boa educação refletiram-se anos a fora.

Antes, porém, foi buscar na Europa, nas cátedras de **Camillo Barcia Trelles**, **Luigi Bagolini** e **Paul Durand**, maior conforto intelectual, em cursos de Direito Internacional, Filosofia do Direito e Legislação Social. O contato com línguas estrangeiras abriu-lhe a possibilidade para o exame pessoal das mais recentes preocupações alienígenas no campo do Direito do Trabalho.

Neste mesmo tempo, precisamente no ano de 1953, prestava concurso para Juiz do Trabalho Substituto da Segunda Região e obtinha o primeiro lugar. No ano seguinte — 1954 — alcançou a Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, mas exonerou-se para dedicar-se à advocacia, outro braço da Justiça. A vocação — este chamado irresistível — viu florescer por quase trinta anos de incansável embate, nos argumentos do tarimbado causídico, o melhor do que nele havia.

Presidir a Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, por três anos consecutivos, revela, sem dúvida, o apreço e o respeito que angariou no seio da classe, pelo exemplo e pela presença constantes.

A produção intelectual animava a vida advocatícia daquele que se tornaria Ministro, enriquecendo-a com a precisão do saber jurídico cultivado, expressa em livros, ensaios doutrinários e nas peças comuns à atividade forense.

Não só o **Forum** o atraía. A tribuna instigava o pesquisador e mestre a exercer um mandato parlamentar que lhe possibilitasse atender, no debate político, aos anseios de seus representados e suprir, com a atividade legislativa, prementes

(*) A locução proferida pelo Min. Marco Aurélio na sessão em homenagem ao Min. Ildélio Martins, por ocasião de sua aposentadoria.

necessidades sociais. O mandato na Câmara dos Deputados, pelo povo de São Paulo, entre 1971 e 1974, propiciou-lhe relatar o projeto da Lei Complementar 11/71, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Sem dúvida, a experiência do jurista foi sensível aos anseios gerais.

A crônica ora feita carrega em si o singelo intuito de lembrar — o que sempre é bom — os méritos do Ministro **Ildélio Martins**, para encantar-nos com a rica trajetória deste mestre de Barra do Piraí, que no Tribunal Superior do Trabalho vestiu com dignidade e honradez a toga, da qual o limite dos anos hoje o despe.

Aqui, o nobre e jovem Ministro **Ildélio Martins** teve destacada atuação, tanto na Primeira Turma quanto no Plenário, onde o voto seguro e fundamentado colheu, tantas vezes, da experiência cotidiana, o acerto da decisão e soube ministrar, na dose exata, a sentença. A fecundidade da observação, doutrinária ou empírica, reconduziu-nos muitas vezes a uma reflexão mais acurada e ao discernimento de situações similares. O qualificativo que lhe atribuímos é consciente e propositado, porque conserva a juventude aquele que acompanha o tempo e sabe extrair ao longo dele o ensinamento e solução para as questões presentes, sobretudo as inéditas. Talvez esteja aí o segredo de guardar tão poucas marcas físicas o nobre Ministro.

É muita a nossa emoção! Quiséramos manter entre nós, com toda a juventude que ainda conserva, o Ministro **Ildélio Martins**. Particularmente, sentimos o afastamento de Sua Excelência porque, nas discussões travadas, nos incidentes comuns à atuação em colegiado, encontramos sempre o entendimento final, próprio àqueles que têm por escopo maior o bem comum. Ao invés de posicionamentos intransigentes e de pouca compreensão, S.Exa., mesmo após as mais acirradas discussões, sempre esteve pronto a encontrar os aspectos positivos dos fatos e a receber-nos de braços abertos. A personalidade humanística soube somar o zelo para com a simbologia da toga, que expressa a imparcialidade e importância da arte de julgar, distinguindo o juiz, da lide e dos interessados e tornando-o grande responsável pela estabilidade das instituições sociais ao longo do tempo.

A fibra de quem ousa interpor-se a interesses esteve garantida sob o manto, mas foi, também, robustecida pela vontade tenaz. Os percalços e contramarchas da atividade judicante, que não admite impasse e por isso está sempre sujeita ao desagrado de uma das partes, foram suplantados com raro denodo pela decisão firme e fundada do nobre Ministro, que sempre prestou, com nítido vigor intelectual, a jurisdição reclamada.

São quarenta os anos da Justiça do Trabalho. Grande parte deles alimentados pela veia do insigne par e em posições tão distintas e singularmente meritórias. Nas solenidades de há pouco, o professor **Ildélio Martins** ocupou-se da Comissão que discutiu as tendências do Direito Individual do Trabalho, assim como em recente ensaio abordou o Direito do Trabalho na Nova Constituição. Há tempos, como agora, o doutrinador não se esquece desta Justiça Social, à qual dedicou toda a existência. Na advocacia defendeu legitimamente interesses individuais e coletivos. No serviço público federal, bem como no do Estado de São Paulo, desincumbiu-se de árduas missões, quase sempre ligadas a temas trabalhistas. Como magistrado foi exemplar e como doutrinador ajusta dotes intelectuais e bom senso na exata medida para ser ouvido e consultado.

A Justiça Social, se de um lado requer uma ordem legal vigorosa e presente em definir responsabilidades e atribuir obrigações, deve estar aberta às transformações que carregam consigo a novidade do confronto e exigem do julgador o discernimento indispensável para descobrir de quem é a razão. O direito que o Estado assegura na lei não é todo o direito, pois é impossível abranger no presente a insondável sorte de controvérsias preparadas no futuro. O magistrado não pode evitar a decisão. Está na virtude do equilíbrio, do bom senso e na aptidão para a tarefa, o segredo da descoberta do direito. E não é só. É na busca da justiça que se encerra toda a problemática jurídica, que lança mão da lei, do costume e de princípios para resolver as questões.

O advogado colabora na descoberta do justo quando aponta o caminho e o juiz o realiza quando fundamentadamente o elege. Em ambas as missões houve-se bem o Ministro **Ildélio Martins**, pois se estamos às voltas ainda com uma legislação de cerca de quarenta anos, é inegável que o Brasil de hoje é muito diferente daquele que viu nascer o Direito e a Justiça do Trabalho.

Os reclamos sociais são sensivelmente estranhos. Novas questões são postas. A realidade é outra. As categorias profissionais buscam a plena eficácia da proteção mínima outorgada pelo Estado, estágio somente passível de ser alcançado com a compatibilização entre os dois sistemas vigentes — o do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o da preservação do emprego —, passados poucos meses do início da relação jurídica. É preciso ter presente que o Direito do Século XX está voltado ao bem-estar social e este é incompatível com a insegurança no emprego, na quase totalidade fonte única do sustento do prestador dos serviços e dos respectivos familiares. É certo que a vida econômica é impiedosa, que a categoria patronal busca e precisa buscar o lucro. Todavia, não menos correto é afirmar-se que ao Estado cabe propiciar aos cidadãos, aos trabalhadores, o acesso a bens indispensáveis a uma vida digna e, portanto, racional.

Vê-se, pois, quão árdua é a missão do julgador que deve, a um só tempo, estar aberto ao novo e não desprezar as instituições. Ao contrário, já se disse que uma verdadeira democracia só surge no Estado em que o Judiciário atua na garantia de direitos e preserva os valores básicos da sociedade. É no equilíbrio entre o que já é e o que está para vir, e deve ser acolhido pela comunidade, que se coloca e se apóia o justo. E é no destemor em declará-lo que se reconhece o Poder Judiciário.

A atividade desempenhada pelo Ministro **Ildélio Martins**, por tantos anos, vê-se enriquecida pelo sentido de tal dilema. Soube-lhe reservar a vida a oportunidade de exercitar a virtude do equilíbrio e pôs-lhe nas mãos a responsabilidade de decidir, ao mesmo tempo que a graça de Deus o amparou com os dons da inteligência, da serenidade e da intrepidez.

Foram-lhe laureados os méritos em muitas oportunidades. Não o suficiente. Reunimo-nos aqui para saudá-lo, não para nos despedir. Se a hora impõe a retirada, não podemos esquecer que a vida ainda será longa. Entre nós e nesta Casa, o senhor Ministro **Ildélio Martins**, revelou-se profissional admirado pelo exemplo e é assim que o saudamos, com grande afeição pelo eminente colega que fica, não pelo que parte. Receba de todos nós, Ministro **Ildélio Martins**, a sincera certeza de estima e profundo respeito.